

CERTIFICADO REV-LO Nº 082/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, renova a Licença de Operação, da empresa Instituto Claudia Marquês de Pesquisa e Desenvolvimento Ltda., CNPJ 06.269.677/0001-06, para a atividade Centros de pesquisas científicas e tecnológicas, com laboratórios de análises físico-químicas e biológicas em áreas urbanas, localizada na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, nº2850, Bairro Jardim Paraíso, no Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 09461/2005/003/2017.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 18/08/2027.

Varginha, 18 de Agosto de 2017.

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO SUL DE MINAS



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação de Licença de Operação - RevLO de Instituto Cláudia Marques de Pesquisa e Desenvolvimento LTDA.

Empreendedor: Instituto Cláudia Marques de Pesquisa e Desenvolvimento LTDA		
Empreendimento: Instituto Cláudia Marques de Pesquisa e Desenvolvimento LTDA		
CNPJ: 06.269.677/0001-06		
Município: Pouso Alegre		
Atividade: Centros de Pesquisas Científicas e Tecnológicas, com Laboratórios de Análises Físico-Químicos e Biológicos em Áreas Urbanas.		
CódigoDN 74/04: F-03-02-6		
Processo: 09461/2005/003/2017		
Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, comprovando a destinação ambientalmente adequada para todos os resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento.	Durante a vigência da Licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Revalidação de Licença de Operação - RevLO de Instituto Cláudia Marques de Pesquisa e Desenvolvimento LTDA.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **ANUALMENTE** a **SUPRAM-SM**, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razã o social	Endereço completo	Form a (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.